



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019 RESULTADO

CANDIDATO	VOTOS	COLOCAÇÃO
Patrícia Badaró	224	1º colocado
Almeida Polícia	163	2º colocado
Pâmela Suzuki	159	3º colocado
Clélio Barbosa	154	4º Colocado
Tamara Galdino	148	5º Colocado
Fabiane Mello	107	6º Colocado
Alyson Henrique	84	7º Colocado
Eliane Oliveira	79	8º Colocado
Luana Rocha	76	9º Colocado
Lucimar Moreira	66	10º Colocado
Danieli Otávio	61	11º Colocado
Patrícia Barros	59	12º Colocado
Welington Santos	44	13º Colocado
Patrícia Lima	38	14º Colocado



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 013/2019

Súmula: Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS – Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.431, de 18 de dezembro de 2009,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 270 – Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Pág. 02

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição da Gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal/PR.

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral:

I - Coordenar e executar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil em procedimentos como análise e habilitação de candidatos e eleitores, análise e decisão quanto a recursos, e demais procedimentos que forem estabelecidos em Edital;

II - Divulgar aos representantes da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral;

III - Coordenar a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor a Gestão 2019/2021, do CMAS;

IV - Solicitar, com a ciência do Presidente do Conselho, representantes Governamentais para compor a Gestão 2019/2021, do CMAS, conforme cadeiras estabelecidas por meio da Lei Municipal n.º 1.431, de 18 de dezembro de 2009;

V – Outras atribuições referentes à eleição para composição da Gestão 2019/2021, do CMAS, que forem necessárias.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, para composição da Gestão 2019-2021 do CMAS, será composta pelos seguintes membros:

-; Juliana Matias da Silva (Representante da Administração Pública)

-; Ana Paula da Silva Mazini (Representante da Secretaria de Assistência Social)

-; Zelma Martins Trindade (Representante de Usuários)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 07 de outubro de 2019.

Monica Alessandra Henares
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Ribeirão do Pinhal



DECRETO Nº. 81/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2019 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 270 – Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Pág. 03

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA:- 00900 - 00124 - 1007/03/01/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - PNATE.

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

UNIDADE:- 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.123.0005.2009 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA:- 00510 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 07 de outubro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital